

LEI Nº 542 DE 25 DE MARÇO DE 2008

Concede revisão geral anual aos servidores municipais.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal Nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 8% (oito por cento) aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionista, pertencentes ao poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais, sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 270,00(duzentos e setenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das seguintes categorias econômicas da despesa:

- 31.90.11 - Vencimento e vantagens Fixas- Pessoal Civil.
- 31.90.13 - Obrigações Patronais.
- 31.90.03 – Pensões.
- 31.90.01 - Aposentadorias e Reformas.
- 31.90.16 - Outras despesas variáveis Pessoal Civil.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2008.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 25 de março de 2008.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25.03.2008

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo